

Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2015 - NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

A <u>Prefeitura Municipal de Iúna-ES</u> torna público que realizará "Pregão Presencial", sob o critério "menor preço" para formar <u>Registro de Preços de Saibro Mineral</u>, conforme Processo nº 1786/2015 devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal. O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 316/2015 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal nº 449/2010, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, assistido pela Equipe de Apoio.
- 1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:
- I Inicio do credenciamento dos fornecedores: 13h10 do dia 22 de setembro de 2015;
- II término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 14h00;
- III momento de abertura dos envelopes de propostas: 14h00;
- IV início da etapa de lances: 15h00.
  - 1.2.1. Depois do horário referido no inciso III do item 1.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.
  - 1.2.2. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

1.3. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Pregoeira, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 060/2015 - Registro de Preços, Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 060/2015 - Registro de Preços, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.3.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

> Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 001 – PROPOSTA

> Prefeitura Municipal de Iuna PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 REGISTRO DE PREÇOS Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

- 1.3.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo "DECLARAÇÃO" contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.6.1 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal);
  - 1.3.2.1. No caso do item 1.3.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.
- 1.4. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada antes do horário da abertura dos envelopes de propostas.
  - 1.4.1. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.
  - 1.4.2. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.
- 1.5. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até três dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *fac-símile* (28-3454-3066) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 08 às 11 e de 13 às 17 horas.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

1.5.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.6. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária abaixo, e os empenhos serão

feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento:

100001.2678200182.048.33903000000 - Ficha 193.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa a formar Registro de Preços de Saibro Mineral, conforme características,

condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre

outras, estão previstas na Ata de Registro de Preços (anexo 10).

2.3. Esta licitação contém cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente

identificados no anexo 1.

2.3.1. A cota reservada foi de 11,16% do valor (em quantidade) do objeto, o que equivale a R\$80.000,00 do

valor estimado.

2.3.2. Nos lotes destinados a ampla concorrência, é admitida a participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, desde que cumpram os requisitos de habilitação pertinentes.

3. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES E VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS

**REGISTRADOS:** 

3.1. A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no

Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços – que poderão ser formalizadas pelos

instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições

pertinentes - vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por

parte da Administração, observados os prazos para o fornecimento previstos na Ata de Registro de Preços.

3.3. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

- 3.3.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.
- 3.4. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta.
- 3.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

# 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.
- 4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:
- I estejam constituídas na forma de consórcio;
- II estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas pela Prefeitura Municipal de Iúna;
- III estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública nacional, direta ou indireta;
- IV estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- V não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- VI estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:
- a) que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;
- b) o autor do projeto básico ou executivo;
- c) a empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

VII – não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A só participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou

desclassificação, a depender do caso.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá

promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de

lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação

equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou,

ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não,

quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item

7.2) pertinentes à sua forma de constituição.

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da

documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou

outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante,

inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar

interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame

em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar a

Pregoeira documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser

novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação

jurídica no envelope de habilitação.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

- 5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.
- 5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.
- 5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.
- 5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.
- 5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.
- 5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.
- 5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.
- 5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda:



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

I – comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda; ou

II – se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das

Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno

porte.

5.6.1. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de

regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de

cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito

da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a

regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, no prazo lá estipulado,

sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do art. 43 da Lei

Complementar nº 123/2006 (anexo 7).

5.6.2. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.6.1 deverá apresentar toda a documentação

necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 - Habilitação), inclusive a que

consigna sua irregularidade fiscal.

5.6.3. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a

declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de

preenchimento dos requisitos de habilitação salvo à regularida fiscal (item 5.6.1) devem ser

apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.6.4. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida

no item 5.6.3 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação,

preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.3.2;

6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no "envelope 1 - Proposta" a ser formulada conforme modelo referido no

anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e

CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

II – a validade da proposta e a dos preços registrados;

III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que

pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global

serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que

também deverá vir redigido por extenso.

6.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso,

prevalecerá este último.

6.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e

telefone. Se houver fac-símile, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração

para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais,

impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos,

inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os

produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não

previstas neste edital.

6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1, não usando sinônimos técnicos ou

omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou

negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços

superiores aos praticados no mercado.

6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de

lances.

6.8. O critério de julgamento será:

I – de "menor preço unitário".



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

6.8.1. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende

concorrer.

6.8.2. Independentemente do critério de julgamento, a pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do

preco global do lote quanto dos precos unitários dos itens como condição para o acolhimento final da

proposta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação

referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. A **<u>Habilitação Jurídica</u>** dependerá da apresentação de:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique

a diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim

o exigir.

7.2.1. Caso a documentação referida no item 7.2 tenha sido apresentada para fins de credenciamento,

não é preciso incluí-la no "envelope 2 - Habilitação".

7.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** depende da apresentação de:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Comarca

em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão

negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

- 7.3.2. Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá o licitante apresentar certidão emitida pelo órgão jurisdicional competente que ateste que está apto econômica e financeiramente a execução o objeto licitado, bem como encaminhar a documentação que permita aferir sua real situação.
- 7.3.3. Mesmo na situação do item 7.3.2. não fica o licitante dispensado de apresentar a certidão prevista no item 7.3., ainda que positiva.
- 7.4. A **<u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>** depende da apresentação dos seguintes documentos:
- I prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- III prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;
- IV prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;
- V prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
  - 7.4.1. As certidões de que trata o item 7.4 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.
  - 7.4.2. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.
  - 7.4.3. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014.
- 7.5. A **qualificação técnica** depende da apresentação dos seguintes documentos:
- I Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante e com firma reconhecida em tabelionato, que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preço, bens de iguais características ao que se encontram descritos no termo de referência;
- II Licença de operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão de controle ambiental competente (órgão responsável pelo licenciamento no município onde está localizada a extração) e registro no DNPM, ambas em



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

vigor, para fornecimento de saibro, em nome da licitante ou, se for o caso, em nome do proprietário da saibreira, que lhe autorizou o fornecimento;

III – No caso da empresa licitante não ser a responsável pela extração do material mineral, a licença de operação (LO) comprobatória da origem do saibro deverá vir acompanhada de declaração com firma devidamente autenticada em tabelionato, emitida pela titular da licença, de que a licitante – nominar a empresa – comercializa saibro britado extraído pela declarante.

IV – As empresas licitantes de outros estados brasileiros deverão apresentar autorização de órgão de licenciamento equivalente ao IEMA no Espírito Santo.

#### 7.6. **Demais documentos**:

I – alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

7.7. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República**.

7.8. As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6.

7.8.1. A documentação referida no item 7.8 deve ser apresentada nos termos dos itens 5.6.3. ou 5.6.4, a depender do caso;

7.9. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver <u>Certificado de Registro Cadastral</u> (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.9.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no "envelope 2 – Habilitação".

7.9.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do "envelope 2 – Habilitação".

7.9.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no "envelope 2 – Habilitação" acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.9.2.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

7.9.4. A apresentação de CRC não exime o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

#### 8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

envelope, serão inabilitados nesse momento.

- 8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.
  - 8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.
  - 8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em
- 8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.
  - 8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.
  - 8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.
  - 8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.
  - 8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

- 8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.
- 8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.
- 8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexequível ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.
- 8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte previamente identificadas no credenciamento –, a Pregoeira lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;
- II caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do inciso I do item 8.6 não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

III - em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeira.
- 8.6.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6. A. Caso um mesmo licitante, enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se sagre vencedor de dois lotes que tratem do mesmo objeto, decorrentes de desmembramento na forma do art. 48, III, da Lei Complementar n o 123/2006, prevalecerá para ambos o mesmo preço obtido.
- 8.6. B. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.7. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.
  - 8.7.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.
  - 8.7.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.7.1.
- 8.8. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.
  - 8.8.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.7 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.
  - 8.8.2. O procedimento do item 8.8.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

- 8.8.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.A. Se, em lotes destinados à disputa exclusiva por microempresa ou empresa de pequena porte, não se obtiver proposta aceitável apresentada por licitante que satisfaça os requisitos de habilitação, o edital será no ponto, republicado, abrindo a disputa para ampla concorrência, na forma do artigo 49 da Lei Complementar de nº 123/2006.
- 8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.
  - 8.9.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.
- 8.10. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.
- 8.11. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará a Ata de Registro de Preço. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.
- 8.12. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 8.13. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.
- 8.14. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar a ata de registro de preços, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.
  - 8.14.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Administração a ata de registro de preços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.
  - 8.14.2. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.14, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

I – o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública,

ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

II – as razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Prefeitura nos três dias seguintes ao

encerramento da sessão, em petição dirigida a Pregoeira;

III – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se

manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de

prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.2.1. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado

adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam

intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu

subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por fac-símile, e-mail ou

outro meio diverso do adequado.

9.3. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo

de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.3.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.4. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará,

motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a

ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.4.1. Cumprido o item 9.4, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá

motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento

do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados

ao livre exame dos interessados.

Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo

protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a

Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a

abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do

certame.

10.3. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de

protocolada na Prefeitura.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à

admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se

conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros,

necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida,

pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o

texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração

não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta,

falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração

falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem

prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

I – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%

(quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor total da ordem de fornecimento expedida, limitada a

15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, por atraso no prazo de entrega

dos produtos, pela não retirada da Ordem de fornecimento, pela recusa em entregar o objeto desta licitação ou

substituí-los, quando necessário.

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas

situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço

(inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de

irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral

por até cinco anos;

11.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada

episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da

sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.

11.2. Caso se constate que o produto fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as

normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de produto regular.

11.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 11.2 poderá ser abatido de eventuais

pagamentos devidos ao contratado.

11.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o

licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da

respectiva intimação.

11.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente

pela aplicação ou não de penalidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de

condições mais vantajosas de contratação para a Administração.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

- 12.2. O presente certame licitatório destina-se à formação de registro de preços e não obriga o Município a firmar contratações dele decorrentes, de modo que pode haver outras formas de contratação, desde que admitidas na legislação, para a aquisição dos mesmos produtos cujos preços se pretende registrar por meio deste certame, assegurada ao subscritor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições, preferência na contratação.
  - 12.2.1. Salvo previsão em contrário no anexo 1, não há quantidade mínima a ser adquirida por meio deste registro de preços.
- 12.3. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e haja anuência do subscritor da Ata de Registro de Preços.
- 12.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinada a Ata, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 12.4.1. A aplicação do disposto no item 12.4, bem como a rescisão da Ata por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.
- 12.5. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.3, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.
  - 12.5.1. A eventual modificação de endereço, e-mail, telefone ou fac-símile obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e da Ata de Registro de Precos.
  - 12.5.2. O não cumprimento do item 12.5.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.
- 12.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
  - 12.6.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 12.7. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e das respectivas

contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.7.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

12.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de

reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como

qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.9. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei

nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, independente da

transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos

omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.10. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Especificações do Objeto / Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Modelo de Proposta;

III – Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;

IV - Anexo 4 - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de

Parentesco;

V – Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

VI – Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei

Complementar nº 123/2006;

VII - Anexo 7 - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Reguisitos de Habilitação, Ressalvada a

Regularidade Fiscal (para ME/EPP);

VIII – Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;

IX – Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a

Participação no Certame;



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

X – Anexo 10 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iúna/ES, 08 de setembro de 2015.

Maria Rosilélia Alves Carvalho

Pregoeira



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

#### ANEXO 1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS: Registro de Preços de Saibro Mineral.

LOTE 01 – DISPUTA AMPLA		
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
Saibro mineral	M3	17.768

LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP							
DESCRIÇÃO UNID QUANT							
Saibro mineral	M3	2.232					

#### 2 - Condições de execução:

- 2.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
- 2.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher o material caso não seja de boa qualidade ou houver algumas impurezas sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.
- 2.3. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato/ata devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria.
- 2.4. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento.
- 2.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

2.6. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de 12 (doze) meses contados da publicação da ata

de registro de preços.

2.7. A contratada deverá fornecer o quantitativo solicitado pelo Setor de Compras, independente, de número

mínimo para entrega do material, em qualquer momento.

2.8. LocaL para entrega do material, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Interior e Transporte: Localizado na Avenida Amintas Osório de Matos,

s/nº, Parque de Exposições, Iúna/ES, no horário compreendido das 07h00min às 11h e das 13h às 14h30min.

3 - Informações complementares:

3.1. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital, para

convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo esse o prazo mínimo de validade

da proposta;

3.2. A ata de registro de preços vigerá por um ano, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial,

vedada sua prorrogação;

3.3. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger a Ata de Registro de Preços;

3.4. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os

encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos

relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e

suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada,

sob qualquer pretexto.

3.5. A ordem de fornecimento só será emitida mediante a apresentação de planilha contendo a extensão da

estrada e localidade que irá receber o material ou a obra a que se destina, informando o volume necessário.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

# ANEXO 2 MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (*E-MAIL*): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

FAC-SÍMILE: [preenchimento facultativo]

(LOCAL E DATA) , de de 2015. [preenchimento obrigatório]

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução da Ata de Registro de Preços.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de ...... dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

Assinatura Identificável (nome do representante da licitante)



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

# ANEXO 3 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) ,	de	de 2015.	
À Pregoeira da Prefeito	ura Mun	icipal de Iúna	
Assunto: Credencian	nento pa	ara a participação no Pregão Presencial r	1º 060/2015.
presente, informar a Identidade nº, estado acima citada durant	a V.S <sup>a</sup> , q civil, e a real	ue o(a) Srº.(a) (apresentar o original), CPF nº _ , é pessoa autorizada a repres	vem pela , Carteira de , carteira de , profissão sentar, em todos os atos, a pessoa jurídica para tanto, oferecer novos lances verbais,
Assinatura Identificá (nome do responsáv		icitante – aqui deverá assinar a pessoa o	definida no item 5.3 do edital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

# ANEXO 4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 060/2015.

O licitante [nome do licitante], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

**Exemplo**: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

#### Assinatura (denominação ou razão social do licitante e nome do representante da empresa)

\* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.



Assinatura Identificável

(nome do representante da licitante)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

# ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

Cidade XXXX,	de	de 2015.	
À Pregoeira da PMI Licitação nº 060/2	2015, modal	idade Pregão Preser	ncial.
o (a) Sr (a), nº 9.854, de 27 d	DECLARA, e outubro o	, portador (a para fins do dispost	IPJ n° por intermédio de seu representante legal ) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº to no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei mprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso anos.
Ressalva: empreg	a menor, a	partir de quatorze a	nos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: Em	ı caso afirr	mativo, assinalar a	a ressalva acima.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

# ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014

(local e data)	,	de	de 2015.
À Pregoeira da PMI Licitação nº 060/2	2015, mo	dalidade Pregã	o Presencial.
de pequeno porte	)	que r	declara que é(microempresa ou empresa não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 147/2014, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela
Assinatura Identifi (nome do represe		a empresa)	



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

#### **ANEXO 7**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e data)	,	de	de	e 2015.						
À Pregoeira da Pr	efeitura	a Municipal de	Iúna							
	~							~	- ~ -	
Assunto: Decla 060/2015.	ração c	de atendimen	to de exi	gências hal	bilitatória	s para	participa	ção no l	Pregão P	resencial n <sup>o</sup>
O(s) abaixo	o as	ssinado(s),		qualidade		inscrita	no no	legal CNPJ	sob	o no
Lei nº 10.520/0 a regularidade f		satisfaz as ex								o art. 7º da ada, todavia,
Caso esta licitar 1.º do art. 43 cominadas no §	da Lei	complement	ar nº 14	7/2014, sol	b pena d	de, se r				
Declara ainda q companheiro o público do Mun	u parer	nte em linha i	reta, cola	teral ou po	r afinidad	de, até	o terceir	o grau, i	inclusive,	de servidor
	Γο ο	ana hain valan	ão do nou	antaga sa	comonto		o octával	n*		

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]\*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor municipal [indicação do nome do servidor municipal].

<u>Exemplo</u>: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.<sup>a</sup> Beltrana de Tal.

#### Assinatura (denominação ou razão social do licitante e nome do representante da empresa)

- \* Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.
- \*As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

# ANEXO 8 CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:
- I **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:
- a documento de identidade (RG) ou equivalente;
- b registro comercial, no caso de empresário individual;
- c ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g certidão negativa de débitos municipal do domicílio ou sede do licitante; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;
- h certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do licitante;
- i certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- j Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em que se demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; caso não conste prazo de validade na certidão, reputar-se-á válida por sessenta dias, contados da data de sua expedição;
- I declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;
- m prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

#### II – facultativos:

- a alvará de licença para localização e funcionamento;
- b alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;
- c prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

- 2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original ou por cópia autenticada; cópias simples serão admitidas desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
- 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$19,78 através de depósito bancário, agência 0933-4, conta corrente 8.504-9 Prefeitura Municipal de Iúna, Banco do Brasil S/A.
- 2.4. O CRC vigerá por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

# ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Cidade XXXX,	de	de 2015.	
Α			
PREFEITURA MUI	NICIPAL DE	IÚNA - PMI	
D	ECLARA	ÇÃO INEXISTÊNO	CIA DE FATO SUPERVENIENTE
inscrito no CNPJ superveniente à e	_osob o nº expedição do	, de o Certificado de Registro	(Endereço Completo), devidamente eclara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o lidade Pregão Presencial.
	_	(nome e assinatura	do representante legal)



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

# ANEXO 10 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 PROCESSO Nº 1786/2015

Aos	() dias do mês de	e do ano	de 2.015, autorizado pelo
	) do processo de Pregão Pre		
•	cordo com o disposto no artigo		•
	nente com as condições a seg	•	•
	CIADOR, o MUNICÍPIO DE IÚN		_
	n.º 27.167.394/0001-23, com	• •	•
•	neste ato representado pelo Pi		•
	ado, engenheiro civil, portado		
•	iciliado à Avenida Ademar Vieira		
o <b>DETENTOR DA ATA</b> :		, .	·
Empresa	, inscrita no CNPJ	J sob o n.º	, com sede na
, neste	ato representada por seu(ua)	sócio(a), o(a) Sr(a).	, brasileiro(a),
	(profissão), portador(a)		
residente e domiciliado(a)	) na		
Os preços registrados do	Detentor da Ata segue em anex	ко (anexo 10 - A)	
Integra esta Ata de Regis			
5	stro de Preços o pertinente Edi	tal de licitação e respectivos	anexos, cujas disposições
vinculam ambas as partes		ital de licitação e respectivos	anexos, cujas disposições

#### 01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de **Registro de Preços de Saibro Mineral,** conforme normas e especificações do processo licitatório nº 060/2015 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

#### 02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. Os pagamentos só poderão ser efetuados mediante relatório detalhado do fiscal do contrato, no qual conste:
- a) Quantidade de material fornecido;
- b) Destinação;
- c) Relatório do pedido do material;
- d) Relatório fotográfico da utilização.
- 2.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Prefeitura, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.7. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

#### 03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pela Secretária Municipal de Gestão.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 3.4. A fiscalização da qualidade do (s) produto (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto (s) que não atendam as normas técnicas específicas.
- 3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.
- 3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

#### 04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias:

100001.2678200182.048.33903000000 – Ficha 193 e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

#### 05 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

- 5.1. As condições de execução do objeto será conforme informado no anexo 10 B deste termo.
- 5.2. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.
- 5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.
- 5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

#### 06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. No caso dos subscritores da Ata não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal, seus servidores ou terceiros:
- I Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

- II Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de entrega dos produtos, pela não retirada da Ordem de fornecimento, pela recusa em entregar o objeto desta ata ou substituí-los, quando necessário;
- III Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos lotes arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustra o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;
- IV Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema de registro cadastral por até cinco anos;
- 6.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos I, II e III devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.
- 6.2. Caso se constate que o produto fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de produto regular.
- 6.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 6.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.
- 6.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.
- 6.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

#### 07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 08 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;
- c) Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- d) Emitir a ordem de fornecimento somente com a apresentação de planilha contendo a extensão da estrada e localidade que irá receber o material ou a obra a que se destina, informando o volume necessário.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

- 8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:
- a) Fornecer os produtos registrados na forma prevista nesta Ata.
- b) Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência da ata.

#### 09 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 09.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 09.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- I Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV Tiver presentes razões de interesse público.
- 09.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:
- 09.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 09.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.
- 09.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.
- 09.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 09.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 10 - A.

Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 10 - A – Preços registrados pelo detentor da ata;

II – Anexo 10 - B – Condições de execução.

Iúna - ES, de de 2015.

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Iúna/ES Rogério Cruz Silva Prefeito Municipal

Detentor(es) da Ata:

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

# ANEXO 10 -A PREÇOS REGISTRADOS PELO DETENTOR DA ATA

Ficam registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL



Processo nº 1786/2015. Edital 060/2015

#### ANEXO 10 -B CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A contratada será informada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.

2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher o material caso não seja de boa qualidade ou houver algumas impurezas sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

3. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato/ata devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria.

4. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento.

5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

6. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de 12 (doze) meses contados da publicação da ata de registro de preços.

7. A contratada deverá fornecer o quantitativo solicitado pelo Setor de Compras, independente, de número mínimo para entrega do material, em qualquer momento.

8. LocaL para entrega do material, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Interior e Transporte: Localizado na Avenida Amintas Osório de Matos, s/nº, Parque de Exposições, Iúna/ES, no horário compreendido das 07h00min às 11h e das 13h às 14h30min.